Lei Nº 1332 de 1966

Autoriza a transferir direitos sobre area de terras

O Sr. José João Kempowy, Prefeito Municipal de Cancinhos, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a transferir os direitos sobre uma área de terras com 3.025,00 m² (Três mil e vinte e cinco metros quadrados), situado na esquina formada pelas ruas Joaquim de Paula Vieira e 12 de Setembro, nesta cidade de Cancinhos - SC, da qual a Prefeitura municipal detém a posse, para a firma Hospital de Clínicas e maternidade Santa Catarina S/C Ltda.

Art. 2º - A área constante do art. 1º destina-se única e exclusivamente para a implantação de um Hospital de Clínicas e Maternidade, com capacidade mínima para quarenta (40) leitos.

§ 1º - O prazo para instalação e funcionamento do Hospital de Clínicas e Maternidade é de dois (2) anos sendo que cincoenta por cento (50%) do mesmo deverá estar construido no prazo de um (1) ano, a contar da data da formalização da transferência dos direitos sobre o imóvel.

§ 2º - Durante o prazo de dez (10) anos, a contar da data do início do funcionamento do Hospital de Clínicas e Maternidade, o imovel constante do art. 1º não poderá ter outra destinação que não seja voltada para a área de

saude, não podendo ser, durante esse prazo, alienado a qualquer título.

Art. 3º - A transferência dos direitos sobre o imóvel constante do art. 1º é gratuita e, assim, a infringencia de qualquer dispositivo constante do artigo 2º e seus §§, implicará no retorno automático dsses direitos para a Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas - SC, 11 de Junho de 1987.

Sr. José João Klemparg
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 11-06-1987.

Decio Roberto Roeder
Secretário Mun. Administração em exercício